

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo - CD 138/2024 - Recurso Administrativo, ROP 1/2024, item 3.1.3.7, de 22/2/2024, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Recorrente: Elite Maritime Agenciamentos Ltda.

CNPJ: 08.253.907/0001-74

Processo: 25741.354953/2010-96

Expediente: 4228342/22-1

Área: CRES2/GGREC

Decisões Anteriores:

- [SJO nº 27/2021](#), realizada no dia 4/8/2021, item 2.2.19. [Aresto nº 1.447](#), de 4/8/2021, publicado no DOU nº 147, de 5/8/2021.
- [SJO nº 9/2023](#), realizada no dia 12/4/2023, item 3.2.29.

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	FÉRIAS
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	AUSENTE
DANITZA PASSAMAI ROJAS BUVINICH	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO** ao recurso, mantendo-se a multa minorada, acrescida da atualização monetária, nos termos do voto do relator - [Voto nº 63/2024/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel, Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada**, em 29/02/2024, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 [http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2832313** e o código CRC **C2430B5F**.

Referência: Processo nº
25351.900157/2024-63

SEI nº 2832313